CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00354 / 2000

ABERTURA: 11/04/2000 HORA: 16:59

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 08/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para doacao de terreno.
(Gremio Recreativo Faculdade do Samba Dragao Imperial).

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCLUÍDO NO DEL COM
38 (trinta e oito) FOLHAS
Ass. [illegible]

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 354/00
Fls. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2000
de

Dispõe sobre autorização para doação de terreno.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **Grêmio Recreativo Faculdade do Samba Dragão Imperial** o imóvel abaixo descrito pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Av. dos Imigrantes / Av. Cel. Daniel Peluso, no Bairro do Matadouro, Bragança Paulista (SP), parte da matrícula n.º 21.785 no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Mede 59,94 metros de frente para a Avenida dos Imigrantes, por 34,30 metros do lado direito de quem da avenida olha para o terreno, onde confronta com a "Área 2", por 43,79 metros do lado esquerdo, onde confronta com a Rua Cel. Daniel Peluso; nos fundos mede 41,00 metros, onde confronta com o Ribeirão do Lavapés. O perímetro descrito perfaz a área de 1.860,00 m² (hum, mil, oitocentos e sessenta metros quadrados).

Parágrafo Único – Para fazer jús ao benefício desta lei complementar, a entidade deverá apresentar,. antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da entidade, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel, objeto desta complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 354,00
Fls. 03

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

I – dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

II – não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

III – atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

IV - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

V – comprovar , sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever o replantio da vegetação natural da margem do Ribeirão do Lavapés.

§ 3º - A área construída não deve exceder 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 354/00
Fls. 04

benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução do Grêmio Recreativo faculdade do Samba Dragão Imperial, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município, independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades do Grêmio Recreativo, por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no "*caput*" deste artigo.

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da sede do referido Grêmio, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 354/00
Fls. 05

MEMORIAL DESCRITIVO

Planta : Planimétrica
Prop. : **Prefeitura do Município de Bragança Paulista**
Local :Av. dos Imigrantes/ Rua Coronel Daniel Peluso
Bairro do Matadouro
Bragança Paulista- S.P.

Descrição do Perímetro
(área "1")

Faz frente para a **AV. DOS IMIGRANTES** na medida de 59,94m; do lado direito de quem da AV. olha para o terreno mede 34,30m, onde confronta com área "2"; do outro lado, ou seja do lado esquerdo mede 43,79m, onde confronta com a **RUA CORONEL DANIEL PELUSO** com a qual faz esquina e nos fundos mede 41,00m onde confronta com o **RIBEIRÃO DO LAVAPÉS**. O perímetro descrito perfaz uma área de 1.860,00m2 (um oitocentos e sessenta metros quadrados)

Bragança Paulista, 05 de Abril de 2.000

Engº Nivaldo Grasson
CREA - 41.882/D
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 354/00
Fls. 06

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

LAUDO DE AVALIAÇÃO

19 de outubro de 1.999 LA	Processo 8.473/99

Nome do Proprietário: Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel: Avenida dos Imigrantes / Rua Cel. Daniel Peluso

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Matadouro	Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Irregular		1.860,00 m²	59,94 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
1.860,00 m² x R$22,73 /m² = R$ 42.277,80
Construção:

Valor Total do Imóvel:
R$47.277,80 (quarenta e sete mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para o Grêmio Recreativo Faculdade do Samba Dragão Imperial, área de terreno integrante da Matrícula 21.785 do Cartório de Registro de Imóveis. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 10.849, de 11 de outubro de 1.999.

José Donizetti de Oliveira | Ayrton Athanásio | Luiz Antonio Duarte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

DESDOBRO DE ÁREA

8473/99

PLANTA PLANIMÉTRICA

PROPRIETARIO(A) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

LOCAL ENTRE : AVENIDA DOS IMIGRANTES, AV. JUSCELINO KUBSTCHEK DE OLIVEIRA E CORONEL DANIEL PELUSO

BAIRRO MATADOURO

BRAGANÇA PAULISTA – S.P.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 354,00
Fls. 07
a) m.

ESCALA 1 : 500

PROP.

ÁREAS

INDICADAS

RESP. TÉCNICO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 354/00
Fls. 08
a) ....

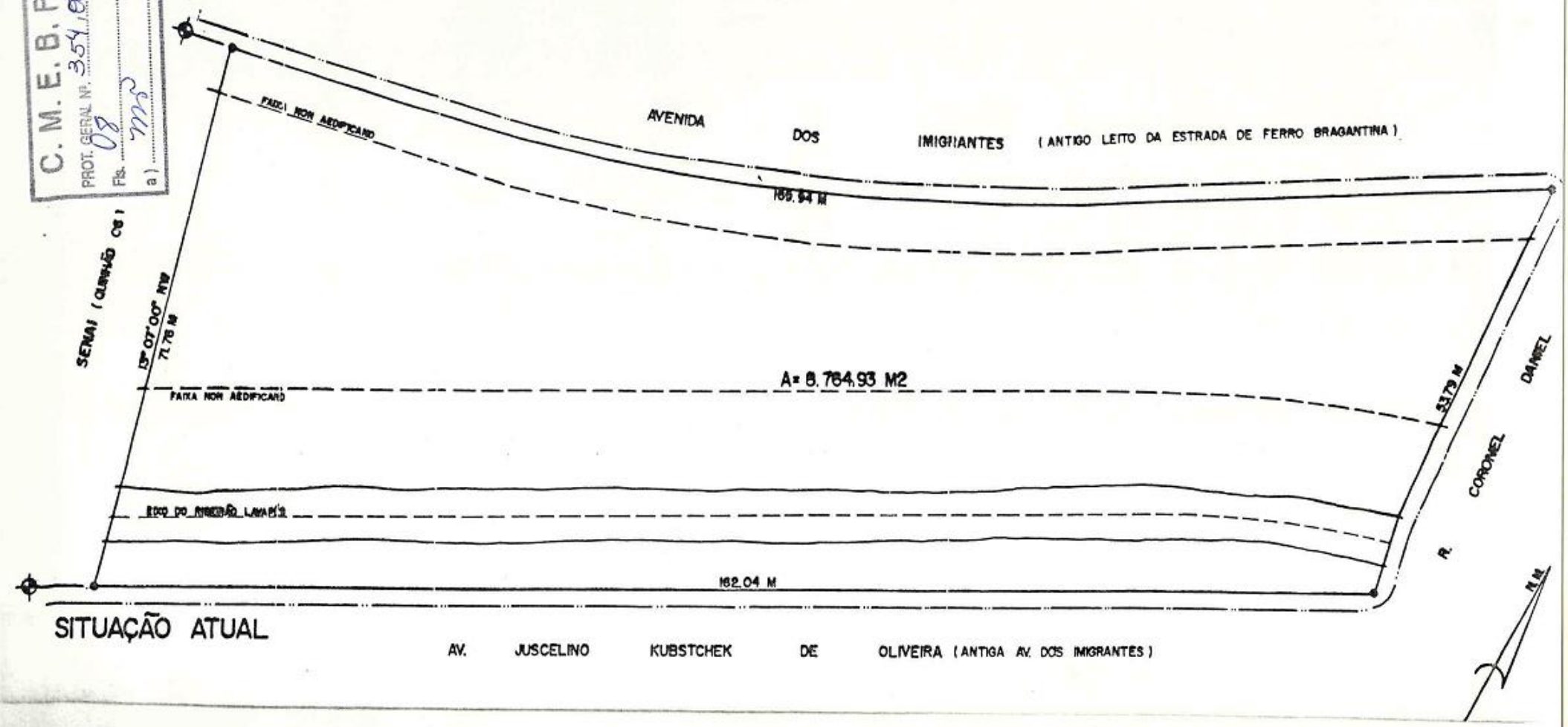

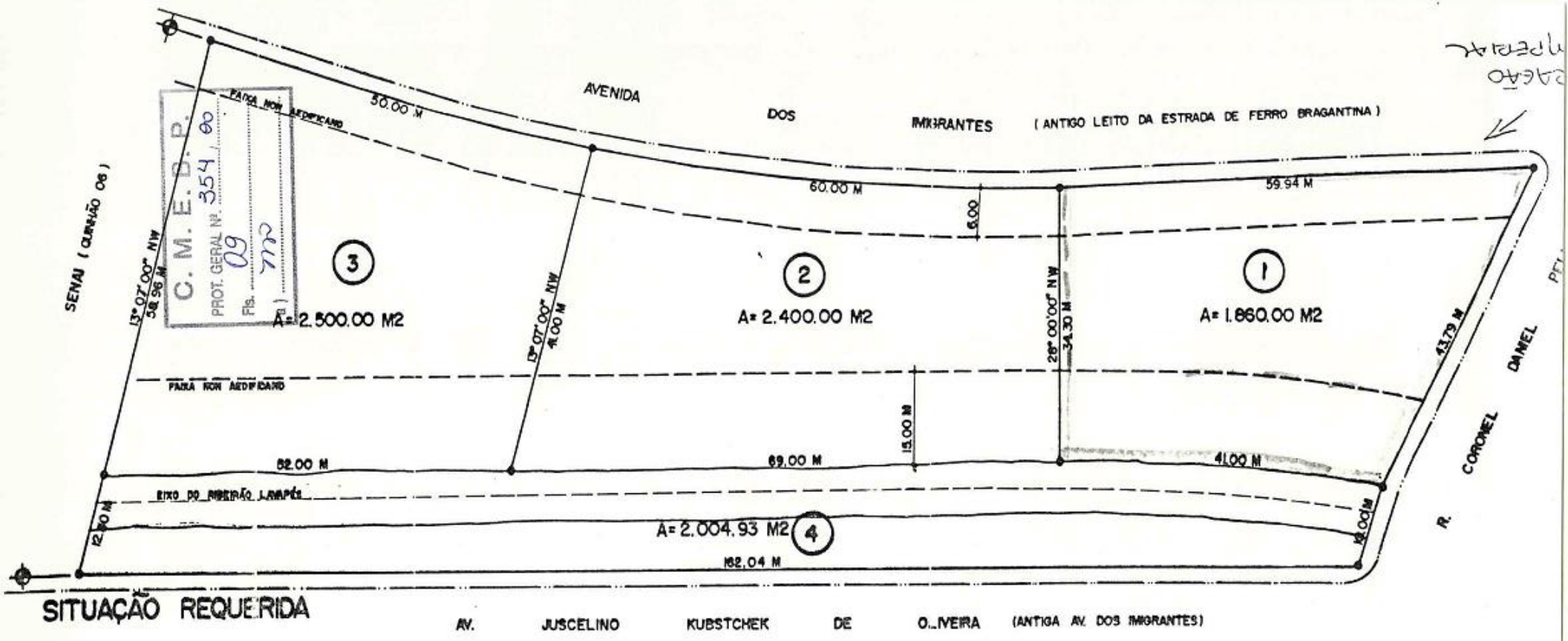
AVENIDA DOS IMIGRANTES (ANTIGO LEITO DA ESTRADA DE FERRO BRAGANTINA)
SENAI (QUINHÃO 06)
C. M. E. D. P.
PROT. GERAL Nº 354/00
Fls. 09
FAIXA NÃO EDIFICANDO
50.00 M
60.00 M
59.94 M
6.00
13° 07' 00" NW
58.96 M
3
A= 2.500.00 M2
13° 07' 00" NW
4.00 M
2
A= 2.400.00 M2
28° 00' 00" NW
34.30 M
1
A= 1.860.00 M2
43.79 M
R. CORONEL DANIEL
FAIXA NÃO EDIFICANDO
15.00 M
52.00 M
69.00 M
41.00 M
EIXO DO RIBEIRÃO JAMAPÉS
12.90 M
A= 2.004.93 M2
4
10.00 M
162.04 M
SITUAÇÃO REQUERIDA
AV. JUSCELINO KUBSTCHEK DE OLIVEIRA (ANTIGA AV. DOS IMIGRANTES)

REGISTRO DE IMÓVEIS — BRAGANÇA PAULISTA

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL — ANO 1.983

NUMERO DA MATRICULA "21.785" — DATA DA MATRICULA 10 de novembro de 1.983.

SITUAÇÃO DO IMÓVEL Bairro do Uberaba, perímetro urbano, nesta cidade.
Rua e número, se urbano; ou denominação, bairro e distrito ou município, se rural

IMÓVEL: O QUINHÃO Nº 05, situado no Bairro do Uberaba, perímetro urbano, nesta cidade, dentro cujas divisas e confrontações são seguintes: " começa no lado direito do antigo leito da Estrada de Ferro Bragantina (sentido Lavapés - Ouritibanos), na divisa com o Quinhão nº 06; daí, seguindo, em sentido horário, acompanhando o referido lado no mesmo sentido por uma distância de 169,94 metros, até encontrar o lado direito da Rua Cel. Poluso; daí, confrontando com esta rua, deflete à direita e segue pelo referido lado, por uma distância de 53,79 metros, até encontrar a margem esquerda do Ribeirão do Lavapés (sentido montante); daí, confrontando com a Avenida dos Imigrantes, deflete à direita, e no mesmo sentido, segue pela referida margem por uma distância de 162,04 metros, até a divisa com o Quinhão nº 06; daí, confrontando com este, deflete à direita e segue por um rumo magnético de 13º 07' NW, por uma distância de 71,76 metros, até o lado direito do antigo leito da Estrada de Ferro Bragantina (sentido Lavapés - Ouritibanos), onde deu início e agora encerra o perímetro de uma área de 8.764,93 metros quadrados ".-

PROPRIETÁRIOS: ALZIRA CINTRA QUILICI; JOSÉ TOSTES FILHO; WALTER TOSTES; ONLINA TOSTES RIBEIRO; JOSÉ THEODORO TOSTES e Dr. THEODORO JOSÉ QUILICI, todos brasileiros, portadores dos CIC's nºs 040.832.618; 035.635.508/34; 013.9[illegible].458/03; 012.679.668/34; 287.608.838/04, respectivamente.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 6.970, nesta registro, Bragança Paulista, 10 de novembro de 1.983.- O Escrevente, _____. O Oficial, _____.-

R.1 - 21.785 - Bragança Paulista, 10 de novembro de 1.983. Conforme Autos de Ação de Divisão datado de 20 de outubro de 1.983, subscrito pelo escrevente do 1º Ofício local, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, Dr. Pedro Cesar Pereira Moraes Garcia, protocolado sob o número 21.661 neste registro, em que figuram como requerentes o Espólio do Dr. Lourenço Quilici e Espólio do Dr. Theotoro José Quilici (Proc. nº 1149/77), homologada por sentença de 17 de outubro de 1.983, que transitou em julgado, o imóvel objeto desta matrícula foi atribuído à condômina ALZIRA CINTRA QUILICI, pelo valor de Cr$ 2.140.135,40, sem condições. O Escrevente, _____. O Oficial, _____.-

R.2 - 21.785 - Bragança Paulista, 28 de março de 1.988. Conforme escritura de 29 de fevereiro de 1.988, do Cartório de Notas de Tuiuti, desta Comarca, Lº 45, fls. 21, protocolada sob o nº 67.132 neste registro, o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com sede na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Praça Rafic Ali Chedid, nº 125, CGC nº 46.252.746/0001-65, houve em virtude de desapropriação amigável feita à ALZIRA CINTRA QUILICI, o Imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de Cr$ 3.[illegible], constando do título, que a presente desapropriação foi autorizada pelo Decreto nº 6.336, de [illegible] de dezembro de 1.987, nele [illegible] de utilidade pública, necessário à urbanização e paisagismo, e que a presente desapropriação é feita " in-corpus ", compreendendo toda a área contida dentro dos limites descritos. O Escrevente, _____. O Oficial, _____.-

CARTÓRIO DO LOPES
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
[illegible] — Tabelião

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRODUZIDA DO ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
BRAGANÇA PTA, 01 AGO 1988

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 334,00
Fls. 10

Proc 8473/99

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 354/00
Fls. 11
a)

PORTARIA Nº 10.849
de 11 de outubro de 1999

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e dá outras providências.

O Senhor Doutor **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no artigo 93 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear os Senhores José Donizetti de Oliveira, Ayrton Athanásio e Luiz Antonio Duarte para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel de propriedade do Município, com 1.860 m² (hum mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), parte da Matrícula 21.785 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, situado à Avenida dos Imigrantes / Rua Cel Daniel Peluso, no Bairro do Matadouro, para fins de doação ao **Grêmio Recreativo e Faculdade do Samba Dragão Imperial**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 11 de outubro de 1999.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Dr. José Donizetti de Oliveira
Chefe da Div. de Patrim., Arq. Central e Protocolo

Publicado na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 354,00
Fls. 12
m.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

LAUDO DE AVALIAÇÃO

19 de outubro de 1.999 LA	Processo 8.473/99

Nome do Proprietário:
Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel: Avenida dos Imigrantes / Rua Cel. Daniel Peluso

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Matadouro	Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Irregular		1.860,00 m²	59,94 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
1.860,00 m² x R$22,73 /m² = R$ 42.277,80
Construção:

Valor Total do Imóvel:
R$47.277,80 (quarenta e sete mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para o Grêmio Recreativo Faculdade do Samba Dragão Imperial, área de terreno integrante da Matrícula 21.785 do Cartório de Registro de Imóveis. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 10.849, de 11 de outubro de 1.999.

José Donizetti de Oliveira — Ayrton Athanásio — Luiz Antonio Duarte

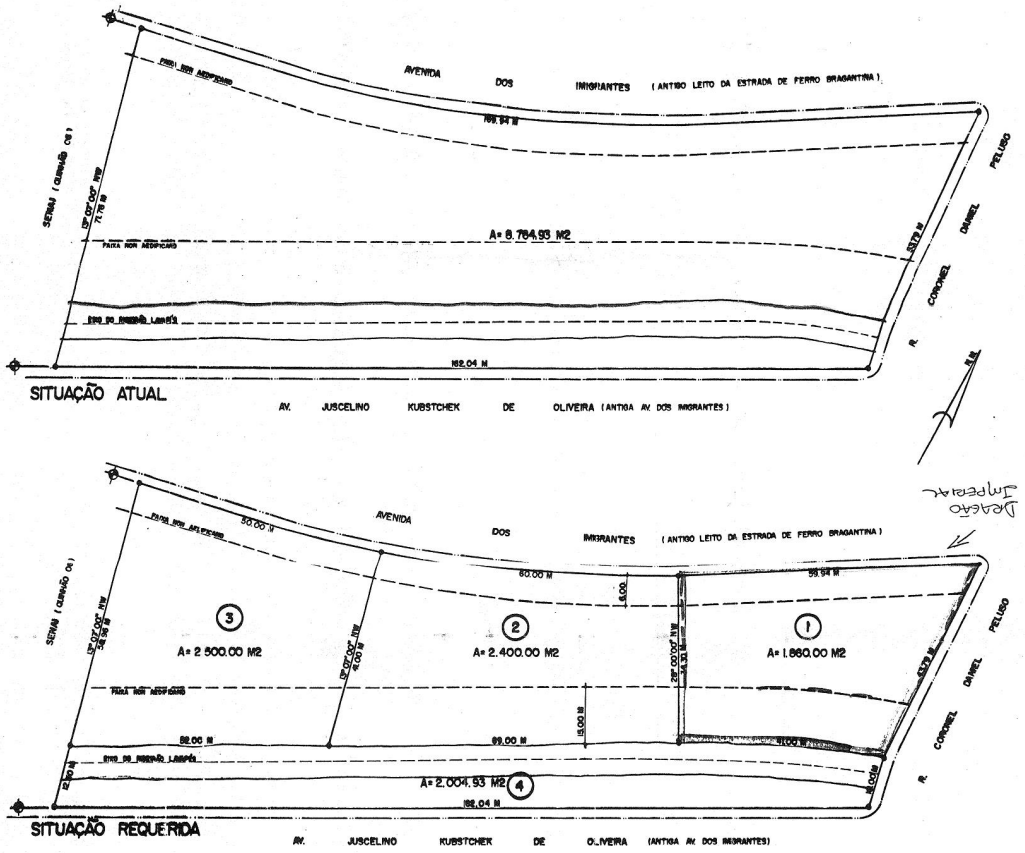

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 354/00
FL. 13
R.

PLC 72/2000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

DESDOBRO DE ÁREA

PLANTA: PLANIMÉTRICA

PROPRIETÁRIO(S): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

LOCAL: ENTRE - AVENIDA DOS IMIGRANTES, AV. JUSCELINO KUBSTCHEK DE OLIVEIRA E CORONEL DANIEL PELUSO

BAIRRO MATADOURO

BRAGANÇA PAULISTA - S.P.

ESCALA: 1:1000

PROP.

ÁREAS

INDICADAS

RESP. TÉCNICO

RUA ANTÔNIO BIRTANNI (ESTRADA VELHA DE ARUJÁ)
RUA ALTINO DE TOLEDO LEME
RUA JOÃO BIRIZ
RUA JOÃO DINIZ
RUA CLARICE PUHL
RUA TIRADENTES
REMANESCENTE
ÁREA DE PROPRIEDADE DO P.A.
ALAMEDA XV DE DEZEMBRO
RUA GIN.
CÔNEGO DOMINGOS
Telefonia
Marjoel Rodrigues
CAMPO DE FUTEBOL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 354/00
Fls. 15
a)

Ofício CM- 113/2000

Bragança Paulista, 10 de abril de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara, projeto de lei complementar que dispõe sobre doação de terreno ao **Grêmio Recreativo Faculdade do Samba Dragão Imperial.**

A referida agremiação tem expressiva participação nas festividades carnavalescas no Município e em outras cidades próximas, conta com uma boa estrutura social, desportiva e cultural, possui equipamentos e bens para o desenvolvimento de suas atividades, mas carece de um local adequado e definitivo para sua sede.

Bragança tem apresentado um desenvolvimento turístico considerável e, em decorrência, necessita adequar-se para permitir o crescimento e a melhoria de suas áreas de lazer, de seus atrativos sociais e culturais e de seus eventos.

Este Executivo tem auxiliado diversas instituições. Pretende agora oferecer a esse Grêmio o terreno de que necessita para que possa promover seus encontros e atividades e, consequentemente, enriquecer a cultura do Município de Bragança Paulista.

O trabalho que a comunidade Dragão Imperial vem desenvolvendo no decorrer dos anos faz com que seja merecedora de nosso apoio, bem como dos elogios da população. Faz-se mister dar-lhe condições para que suas instalações sejam condignas com a qualidade dos espetáculos que nos proporciona aos olhos.

CAMARA BRAGANCA PTA. -11-Abr-2000-16:59-000810-1/2

** EXERCA SUA CIDADANIA **

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 354/00
Fls. 16

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Certo de que Vossa Excelência e os nobres edis dessa Casa comungam das razões ora apresentadas pela matéria anexa, solicito sua apreciação e aprovação e, na oportunidade, deixo expressos meus protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 354 /2000
Fls. 17
a)

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Cláusula promulgatória
a) Excluir a vírgula que antecede a palavra "aprovou";
b) Grafar em maiúsculo as expressões "lei complementar".

2) Art. 1º -
2.1) Caput: O nome correto não seria "~~Cartório de~~ Registro de Imóveis e Anexos", conforme consta da Portaria nº 10.849 (fl. 11)?
2.2) Caput e descrição da área:
a) Consta do caput do art. "**Av**. Cel. Daniel Peluso", enquanto que na descrição da área é feita referência à "**Rua** Cel. Daniel Peluso", conforme consta, também, do Memorial Descritivo (fl. 05) e da Portaria nº 10.849 (fl. 11)
2.3) Parágrafo único:
a) Excluir o acento grave da palavra "jus";
b) Grafar em maiúsculo as expressões "lei complementar";
c) Incluir vírgula após a palavra entidade (na penúltima linha do parágrafo).

3) Art. 2º - Caput
a) Incluir a palavra "lei" antes da palavra "complementar", com a inicial maiúscula;
b) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "complementar" (e também a da palavra "lei", a ser incluída)

4) Art. 3º - incisos:
a) I - Excluir a vírgula que vem após a palavra "dias";
b) V – Corrigir o espaço da vírgula que vem após o verbo "comprovar" e concordar o verbo "solicitado" com o complemento "suas ações".

5) Art. 4º - parágrafos:

a) 1º - Excluir a vírgula após a palavra "meses" e grafar em maiúsculo a inicial das palavras "lei complementar".

6) Art. 5º - Caput:

a) Grafar em maiúsculo a inicial das palavras "lei complementar".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 354/2000
Fls. 18
a)

7) Art. 6º - Caput:

b) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "faculdade";

c) Excluir a vírgula após as expressões "(cinco) anos".

8) Art. 8º - Caput:

a) Grafar no tempo presente o verbo entrará;

b) Suprimir as expressões "revogadas as disposições em contrário".

Departamento Legislativo, 19 de abril de 2000

Maria de Fátima Sanfins
Assist. de Ativ. de Plenário

Ciente em 24/4/2000.

Clóvis Amaral Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 354/00
Fls. 19
a)

REQUERIMENTO Nº 319/2000

Autor: **Adílson Leitão.**

Nos termos regimentais, requer, ao Plenário da Casa, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima o Projeto de Lei Complementar nº 08/2000, do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para doação de terreno (área a ser doada ao Grêmio Recreativo Faculdade do Samba Dragão Imperial, para construção de sede própria).

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 18/04/2000
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 354 / 00
Fls. 20
a) mr

JUSTIFICATIVA

O Grêmio Recreativo Faculdade do Samba Dragão Imperial é uma escola tradicional que há anos vem se destacando no carnaval bragantino, conquistando o título de vice-campeã nos desfiles realizados este ano.

A falta de sede própria traz dificuldades para que aquela agremiação tenha condições plenas de desenvolver suas atividades e assim prover os recursos necessários a sua subsistência.

O Grêmio Dragão Imperial está instalado provisoriamente em área recentemente cedida ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Lavapés. Em função da necessidade de desocupação dessa área, estamos solicitando a apreciação do projeto em regime de urgência para que o Dragão Imperial possa viabilizar o início da construção de sede própria com a máxima brevidade.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2000.

ADILSON LEITÃO
vereador - PMDB e
Líder do Executivo na Casa

Recebido no DEL em 19/4/00
Horário 11h50
Por

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 354/00
Fls. 21
a) R

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: **Projeto de Lei Complementar N.º 08/2000**, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre autorização para doação de terreno (doação ao Grêmio Recreativo Faculdade do Samba Dragão Imperial, imóvel situado na Av. dos Imigrantes/Av. Cel. Daniel Peluso, no Bairro do Matadouro

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[X] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 24 de abril de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Bragança - Jornal Diário
Edição de 21/22 de abril de 2000.
Página 19

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 354/2000
Fls. 22
:)

EDITAL nº 72/2000

Assunto: convocação da 36ª audiência pública de 2000.

Pelo presente fica convocada a 36ª audiência pública do Poder Legislativo no corrente exercício, a ocorrer em **24 de abril de 2000**, segunda-feira, com início às 10h00, na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, para participação da comunidade bragantina em debate sobre o seguinte projeto:

· **Projeto de Lei Complementar nº 08/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno. *(Doação ao Grêmio Recreativo Faculdade do Samba Dragão Imperial – imóvel situado na Av. dos Imigrantes/Av. Cel. Daniel Peluso, no Bairro do Matadouro).*

Casa do Poder Legislativo, 19 de abril de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente da Câmara

Regina Maria Zanini Damázio - Diretora do Depto. Legislativo

Regina M. Z. Damázio
Juntado em 24/4/2000.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 354 / 2000
Fls. 23
s) 2

ATA DA 36ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2000

Às dez horas do dia vinte e quatro de abril do ano dois mil, na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, no prédio situado na Praça Hafiz Abi Chedid n° 125, sob a presidência do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto, foi declarada aberta a 36ª audiência pública do corrente exercício, convocada nos termos do Edital 72/2000 para debates com a população sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 08/2000,** do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para doação de terreno. O projeto trata de doação, ao Grêmio Recreativo Faculdade do Samba Dragão Imperial, de imóvel situado na Av. dos Imigrantes/Av. Cel. Daniel Peluso, no Bairro do Matadouro. Não havendo cidadãos presentes, o presidente Arnaldo de Carvalho Pinto suspendeu esta audiência pública por quinze minutos. Decorrido tal prazo sem que houvesse o comparecimento de cidadãos para o debate, esta audiência pública foi declarada encerrada às dez horas e quinze minutos. De tudo quanto houve, eu, Regina Maria Zanini Damázio, Regina M. Z. Damázio, Diretora do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, lavrei a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pelo vereador que presidiu a audiência pública a que se refere. Casa do Poder Legislativo, 24 de abril de 2000.

Carvalho Pinto

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2000.
RELATOR: CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO).

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2000 (PG Nº 354/2000) - do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno (Doação de área localizada na Av. Cel. Daniel Peluso, com 1.860,00m², ao Grêmio Recreativo Faculdade do Samba Dragão, para instalação de sede própria).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 354 /2000
Fls. 24
a) .....

2 RELATÓRIO:

Nada a opor quanto à legalidade.

A maioria das escolas de samba de Bragança Paulista têm sede própria, razão pela qual entendemos ser justa a concessão do benefício ao Grêmio Recreativo Dragão Imperial, entidade que há vários anos vem se destacando no carnaval bragantino.

3 **CONCLUSÃO**: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 24 de abril de 2000.

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Relator e Membro da CJRDMAC

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 354/2000
Fls. 25
a) R

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2000, EM 24 DE ABRIL DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
Fábio de Assis Livreri	
José Sérgio Conti Júnior	
Nelson Shinobu Sasahara	
João Afonso Sólis	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 354 / 00
Fl. 26
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2000**
Relator: Benedito Aparecido Carvalho (Dito do Ônibus)

PARECER DO RELATOR

1 **Descrição da matéria:** trata-se de projeto de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para doação de terreno - doação de área localizada na Av. Cel. Daniel Peluso, com 1.860,00m², ao Grêmio Recreativo Faculdade do Samba Dragão Imperial, para instalação de sede própria.

2 **Relatório:**

Entendemos que todas as escolas de samba devem ter local apropriado para suas atividades, principalmente com o intuito de propiciar a elas condições de, durante o ano todo, realizar eventos que gerem recursos próprios, a fim de que, num futuro próximo, elas dependam menos da contribuição financeira do poder público para participação no carnaval.

Cabe ressaltar que essa entidade já teve autorização de uso de espaços públicos, que não se concretizou. Esperamos que desta feita se defina a questão e a entidade, enfim, possa construir e passe a utilizar a sua sede.

3 **Conclusão: pela aprovação.**

Casa do Poder Legislativo, 25 de abril de 2000

Benedito G. de Carvalho

Benedito Aparecido Carvalho (Dito do Ônibus)
membro e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 354/00
Fl. 27
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2000**
Relator: Benedito Aparecido Carvalho (Dito do Ônibus)

DECISÃO DA COMISSÃO, em 25 de abril de 2000

Favoráveis ao parecer do relator:	Contrários ao parecer do relator:
Paulo Mário Arruda de Vasconcellos	
Luiz Francisco Villaça	
Nicola Cortez	
Miguel Francisco Lopes	

Casa do Poder Legislativo, 25 de abril de 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 08/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 25/4/2000 **NA** 13ª **SESSÃO** ordinária de 2000

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
(X) DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 354/2000
Fl. 28
a.

VEREADOR	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR (Ausente)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	18	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 08/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 25/4/2000 **NA** 13ª **SESSÃO** ordinária de 2000.

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
(X) DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 354 / 2000
Fl. 29
a.

VEREADOR	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR (Ausente)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	18	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS: Dispensa da Redação Final requerida pelo Vereador Luiz Villaça, aprovada pelo Plenário.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 354/2000
Fls. 30

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONFERÊNCIA – AUTÓGRAFOS

REGISTRO DE CONFERÊNCIA DO DOCUMENTO VIRTUAL REFERENTE AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2000 – de autoria do Executivo Municipal

Na conferência do documento virtual correspondente ao autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 08/2000, não foram observadas incorreções gramaticais.

Departamento Legislativo, 26 de abril de 2000

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 354/2000
Fls. 31

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **Grêmio Recreativo Faculdade do Samba Dragão Imperial** o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado na Av. dos Imigrantes/Rua Cel. Daniel Peluso, no Bairro do Matadouro, Bragança Paulista (SP), parte da matrícula nº 21.785 no Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Mede 59,94 metros de frente para a Avenida dos Imigrantes, por 34,30 metros do lado direito de quem da avenida olha para o terreno, onde confronta com a "Área 2", por 43,79 metros do lado esquerdo, onde confronta com a Rua Cel. Daniel Peluso; nos fundos mede 41,00 metros, onde confronta com o Ribeirão do Lavapés. O perímetro descrito perfaz a área de 1.860,00m² (um mil, oitocentos e sessenta metros quadrados)."

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a entidade deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da entidade, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

I – dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da posse do terreno;

II – não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

III – atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

IV – aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

V – comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta Lei Complementar.

§ 2º O projeto de paisagismo deverá prever o replantio da vegetação natural da margem do Ribeirão do Lavapés.

§ 3º A área construída não deve exceder 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Art. 5º Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º No caso de falência ou dissolução do Grêmio Recreativo Faculdade do Samba Dragão Imperial, no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município, independentemente de qualquer indenização.

§ 1º A paralisação das atividades do Grêmio Recreativo, por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput* deste artigo.

§ 2º Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º Para a implantação da sede do referido Grêmio, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 26 de abril de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 354 / 2000
Fls. 34

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2000 (PG Nº 354/2000).

Tendo sido dispensada a apreciação da Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 08/2000, aprovado sem emendas em 1º e 2º turnos durante os trabalhos da 13ª sessão ordinária de 2000, realizada na data de ontem, coube a esta Mesa Diretora realizar correções no texto do projeto, conforme segue::

1 Foram observadas as anotações de incoerências gramaticais realizadas pelo Departamento Legislativo, conforme registro das folhas 17 e 18 do processo, das quais destacamos:

1.1 No *caput* as expressões "Av. Cel. Daniel Peluso" foi alterada para "Rua Cel. Daniel Peluso", para padronização com o que consta na descrição da área, no memorial descritivo e na Portaria nº 10.849;

1.2 Com referência à alínea *b* do item 4, na parte em que é sugerida a concordância do verbo "solicitado" com as palavras "suas ações", optamos por manter o texto original,

2 Outras correções gramaticais foram realizadas, sem alteração de sentido do texto.

Casa do Poder Legislativo, 26 de abril de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 354/2000
Fls. 35

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP-DEL Nº 96/2000

Casa do Poder Legislativo, 28 de abril de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Encaminhamos a V.Exa., anexos, os autógrafos dos projetos abaixo especificados, aprovados por esta Casa de Leis na 13ª sessão ordinária do corrente ano, em 25 de abril último, a saber:

- **PROJETO DE LEI Nº 12/2000** – do vereador Paulo Miguel Zenorini – dispõe sobre denominação de estrada municipal e dá outras providências (Estrada Municipal Vereador **Álvaro Alessandri**).

- **PROJETO DE LEI Nº 13/2000** – do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto (Carvalho Pinto) – declara de utilidade pública a entidade Casa Espírita "Entre Todos os Irmãos".

- **PROJETO DE LEI N° 18/2000** – desse Executivo – dispõe sobre concessão de auxílio para a Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical – Casa de Cultura de Bragança Paulista – e dá outras providências. (APROVADO COM EMENDA).

- **PROJETO DE LEI N° 19/2000** – desse Executivo – dispõe sobre concessão de subvenção para a Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical – Casa de Cultura de Bragança Paulista – e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI Nº 24/2000** – desse Executivo – acrescenta parágrafo único ao artigo 8º da Lei nº 2.753, de 22 de novembro de 1993.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2000** – desse Executivo – dispõe sobre autorização para doação de terreno. *(Donatário: Grêmio Recreativo Faculdade do Samba Dragão Imperial).*

Informamos que, com relação ao Projeto de Lei nº 18/2000, segue anexo relatório da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor desta Casa, referente às alterações realizadas no texto do projeto.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 354/2000
Fls. 36

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Dando ciência do deliberado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 354 / 00
Fls. 37
a) ...

MATÉRIA: PLC 8/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 24 / 4 / 2000 POR: _____

José Sérgio Conti Júnior
Presidente da Comissão

RELATOR: Clovinho **PRAZO DO RELATOR :** 25 / 4 / 2000

PRAZO DA COMISSÃO: 25 / 4 / 2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Urgentíssima

PARECER EMITIDO EM 24 / 4 / 2000

Campo preenchido Marcelo **em** 24 / 4 / 2000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 25 / 04 / 00 POR: _____

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da Comissão

RELATOR: Dito do Ônibus **PRAZO DO RELATOR :** 25 / 4 / 00

PRAZO DA COMISSÃO: 25 / 4 / 00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Urgentíssima / Req 319/00

PARECER EMITIDO EM 25 / 04 / 00

Campo preenchido Solange **em** 25 / 4 / 00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 354/00
Fls. 38
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC 8/00 RECEBIMENTO: 18/04/00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: sim DATA: 24/04/00 HORÁRIO: 10h00
QUÓRUM: 2/3 para aprovação
Campo preenchido por: Solange em 19/04/00

REGIME: art. 148 RI - Godico

PRAZOS

EMENDAS 20/04/00*
1º TURNO PREVISTO: 25/04/00*
2º TURNO PREVISTO: 25/04/00*
PRAZO FINAL: 10/06/00
OBSERVAÇÕES: Req. Urg. 319/00 - aprov. 18/4/00

Campo preenchido por: Solange
Em: 19/04/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 19/4/2000 Por: Fátima Verenda fl. 17		X
NOVA REDAÇÃO	Em Por: N/APLICÁVEL		
REDAÇÃO FINAL	Em Por: N/APLICÁVEL		
AUTÓGRAFO	Em 26/4/2000 Por: Fátima	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 22/5/2000 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO

OFÍCIO N.º GP-DEL nº 96/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 28/4/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 22/5/2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar nº 266 de 17/5/2000
PUBLICADO NO: DOJ EDIÇÃO: 20/5/2000 PÁG. 22
Conferido por: Fátima DEL